



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

1. Objeto

Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças/componentes, para os veículos oficiais TOYOTA/HILUX, placas JAO8E17, Citroen/C4 Loung, placas PBV2I28 e L200 Mitsubishi Triton, placas IUS-4624 de propriedade da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Motivação (Justificativa)

As referidas viaturas estavam em pleno uso na atividade policial nas suas respectivas regiões, contudo diante dos sinistros ocorridos encontram-se desde então aguardando reparos. Dessa forma se torna imprescindível o conserto das viaturas para que retornem à origem e sigam auxiliando no combate aos crimes.

A execução do serviço a ser contratado tem por finalidade atender à necessidade de reestruturar a frota de viaturas deste Departamento, recuperando viaturas recentemente adquiridas pela Polícia Civil, para serem utilizadas nos constantes deslocamentos dos policiais civis para o atendimento das atividades de polícia judiciária e de investigação criminal referentes aos crimes dolosos contra a vida e a pessoas desaparecidas, especialmente na apuração daqueles de maior complexidade que exijam atuação especializada, fortalecimento operacional, atendimento de local e diligências investigativas específicas.

A contratação de forma qualificada, tem o intuito de recuperar o bem público em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, portanto, visa otimizar a qualidade do serviço que envolve a manutenção e funcionalidade da frota de veículos. Cabe salientar que Polícia Civil não dispõe de serviço técnico especializado para executar o serviço de manutenção corretiva, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, exigindo, desta forma, a contratação de tal serviço. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujo serviço a ser prestado pela contratada contribuirá para manter a frota veicular deste Departamento em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público. Assim, a realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento missão institucional da Polícia Civil, valorizando os agentes policiais, com maior segurança e conforto, e alinhando ao princípio da eficiência administrativa,

Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3288.2291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

haja vista a hipótese de perseguir e atingir uma redução dos custos com aquisição de nova viatura para a frota.

3. Descrição do Serviço

Com relação a viatura Toyota Hilux CDLOWM4FD, ano/modelo 2020/2020, potência 177cv, placas JAO8E17, será prestado serviço de recuperação da viatura relacionado ao setor anterior direito, a capa do para-choque dianteiro, para-lama dianteiro direito, a tampa do compartimento do motor, a roda dianteira, o farol auxiliar direito e o conjunto óptico dianteiro direito.

Já quanto ao serviço de recuperação da viatura Citroen C4L LIVE AUT, ano/modelo 2019/2020, potencia 173cv, placas PBV2I28, relacionado à tampa do compartimento do motor, o para-lama dianteiro esquerdo, a grade frontal, o para-brisa, o setor esquerdo da capa envolvente do para-choque dianteiro, o conjunto óptico dianteiro esquerdo, o teto, o vidro traseiro e a tampa do compartimento de bagagem.

E o veículo L200 Mitsubishi Triton, placas IUS-4624, que por trafegar em estradas não pavimentadas e áreas de difícil acesso ocasionaram danos na viatura. Assim os reparos nos itens abaixo se tornam necessários. (Fluido de Freio, Kit Embreagem, Juntas do Motor e Cabeçote, Pivo de Suspensão, Bucha Barra estabilizadora, calço lateral, rolamento eixo piloto, óleo caixa de câmbio.

4. Normas técnicas

Não se aplica.

5. Necessidade de Atestado de Visita Obrigatória ou Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica

Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

6. Prazo, local e condições de entrega ou execução

6.1. Prazo de entrega e realização dos serviços: até 60 dias.

6.2 Os veículos encontram-se na Divisão de Transportes e Manutenção localizada na Rua Delegado Grant, 148, Santana, Porto Alegre, a qual funciona das 08h30min até às 12h e das 13h30min até as 18h. Ressalta-se que as viaturas necessitam serem retiradas com auxílio de guincho pela empresa vencedora.

6.3 A Execução do serviço deve ser realizada por empresa especializada, ficando comprometida a executar o serviço conforme determinado, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, de acordo com as informações constantes no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de entrega do serviço será de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho.

6.5. Após a finalização do conserto deverá ser realizada vistoria na respectiva viatura pelos membros da CAVE, para fins de execução do serviço executado.

7. Prazo e Condições de Garantias

Garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 26, inciso II.

8. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Cristiano Rodrigues de Rodrigues, Inspetor de Polícia, SMV/DTM/DAP/PC, (dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br), contato 51-3288-2291.

9. Obrigações da Contratada

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele.

9.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3288.2291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

9.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

9.5. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.6. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, durante a execução do contrato.

9.7. Prestar esclarecimentos a este órgão sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam, independentemente de solicitação.

9.8. Acatar orientação da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

9.10. Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais adequados em perfeitas condições de uso.

9.11. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10. Obrigações da Contratante

10.1. Emitir Termo de Referência com todas as informações necessárias.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Rua Delegado Grant, 148, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3288.2291



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11. Condições Gerais

Não há.

Porto Alegre, 17 de abril de 2024.

À consideração superior.

Delegada de Polícia

Diretora da DMP/DAP/PC.